Copia — Tabellião Cruz — 69, rua do Rozario, 69 — Capital Federal — Lº 1119 — Fls. 46 v. Cumpre-se bem sellado — Escriptura de cessão e transferencia de treze quartas partes de predios desapropriados que entre si fazem de uma parte a Fazenda Nacional, e de outra parte Dona Marie Angelie Gretellat Matussière e outras. Saibam quantas esta virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e cinco aos vinte nove dias do mez de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio e perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes Dona Marie Amelie Gretellat Matussière, viuva de Leon Victor Hippolyte Matussière e a Senhora Dona Josephine Adeline Echallier, viuva em primeiras nupcias do Senhor James Henry Gretellat, que tambem se assignara Diogo Gretellat, hoje casada com o Senhor Louis Alexis Darthy, que assiste e autorisa a presente escriptura, todos proprietarios, residentes em Paris, representados neste acto por Alphonse Dupeyrat, residente nesta Capital que exhibio a procuração que fica registrada no livro competente deste cartorio e tambem registrada sob numero mil duzentos trinta e trez no Registro Especial de titulos e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, representada neste acto pelos Doutores Andre Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora

da Avenida Central e Americo Ludolff, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todos os presentes reconhecidos como os proprios por mim tabellião e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem conheço do que dou fé. Em seguida me foi apresentada a escriptura distribuida hoje. E pela primeira outorgante Dona Adelaide Amelie Gretellat Malfroisiere, me foi dito que no inventario dos bens deixados por Marius Echallier, fallecido em Vaux, inventario este processado perante o Juizo da Quarta Pretoria desta Capital e julgado pelo Accordam do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de dois de outubro de mil oitocentos noventa e dois, recebeu em execução de verba testamentaria, a metade de cada um dos predios numeros um, trez e cinco da rua do Vasco, numero cento e vinte, cento e vinte dous, cento e vinte quatro e cento e vinte seis da rua da Ajuda, e dois, quatro e seis da travessa do Maia, como se verifica da carta de formal de partilhas que ficará parte, digo, ficará fazendo parte integrante da presente escriptura annexa ao seu primeiro traslado para indicação da freguezia dos immoveis, seus caracteristicos e individuação. E pela segunda outorgante Dona Josephine Adeline Echallier, me foi dito que na successão dos bens de seu fallecido marido James Henry Gretellat, que tambem se assignara Diogo Gretellat, recebeu a outra metade dos referidos predios, que elle e Marius Echallier

haviam comprado em commum, por escri-
ptura de vinte de Setembro de mil oitocentas
cincoenta e sete, lavrada nas Notas do Tabel-
lião Pedro José de Castro, desta Cidade; pelos
mesmos outorgantes me foi dito que
por Accordam do Supremo Tribunal de trin-
ta e um de Dezembro de mil novecentos
e dois, foi reconhecido o direito da Senhora
Dona Maria Barbara Correa de Brito a
uma quarta parte dos referidos predios
por preempção da venda feita por esta
Senhora e seu marido da dita uma quar-
ta parte a Marius Echallier e Diogo Pretet-
lat pela escriptura acima ficando elles ou-
torgantes desta forma proprietarios, em com-
mum, de tres quartas partes dos ditos pre-
dios, que achando-se estas partes dos predios
e os respectivos terrenos comprehendidos nas
desapropriações constantes do Decreto numero
quatro mil novecentos sessenta e
nove de dezoito de setembro de mil novecen-
tos e tres para as obras da Avenida Central,
entraram logo em franco e livre accôrdo
amigavel com a outorgada Fazenda Na-
cional e nos precisos termos da Lei numero
mil e vinte e um de vinte seis de Agosto de
mil novecentos e tres e do respectivo Regula-
mento que baixou com o Decreto numero
quatro mil novecentos e cincoenta e seis de
nove de Setembro do mesmo anno a cerca
da respectiva indemnisação pela desapro-
priação das ditas tres quartas partes dos pre-
dios e terrenos, com todas as bemfeitorias, ser-

vidões e dependencias activas e passivas; mas que não puderam passar a respectiva escriptura por ter a fallecida Dona Maria Barbara Correia de Brito, obtido primeiramente mandado de sequestro do preço pelo qual fossem desapropriadas as ditas partes, e em dezenove de Maio de mil novecentos e quatro sequestrados em virtude de novo mandado judicial, os proprios predios e seus rendimentos em garantia da execução do referido Accordam de trinta e um de Dezembro de mil novecentos e dois; que tendo o Supremo Tribunal Federal decidido por Accordam de dois de Dezembro do corrente anno que é de Reis setenta e dois contos seiscentos e um mil seiscentos e vinte quatro reis (setenta e dois contos seiscentos e um mil seiscentos e vinte quatro reis) a quantia que os supplicantes tem que restituir a aquella Senhoria, em cumprimento do referido primeiro Accordam, e sendo de Reis cento e seis contos e quinhentos mil (cento e seis contos e quinhentos mil reis) o preço que ajustaram com a Fazenda Nacional para a desapropriação das referidas tres quartas partes dos predios e terrenos, obtiveram do Juiz que expedira os mencionados mandados de sequestro os respectivos alvarás de autorisação para o levantamento perante a Fazenda Nacional, da referida quantia que tem que restituir e do saldo que lhes pertence tudo de accôrdo com os termos dos alvarás que são adiante transcriptos; que de conformidade com as autorisações destes alvarás e com o mencio-

nado accordo amigavel lavrar bem da presente escriptura, para [illegible] de hoje para sempre pleno effectivo e [illegible] legal posse e transferencia a favor da Nação das ditas tres quartas partes dos referidos predios e terrenos ora dianta da indemnisação de reis, cento e seis contos e quinhentos mil reis, (cento e seis contos e quinhentos mil reis), quantia effectivamente paga neste acto, em moeda corrente pela Fazenda Nacional, para este fim, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, sendo que, de accôrdo com o que ordenam os alvarás a quantia de reis trinta e seis contos duzentos e vinte mil seiscentos cincoenta e sete ta e seis contos duzentos e vinte mil seiscincoenta e sete reis) é paga a senhora Maria Barbara Correa de Brito, referida neste acto pelo Doutor Antonio Ferreira Filho, procurador bastante nos termos adiante, meu conhecido e das testemunhas que assigna tambem a presente escriptura, do quitação a elles outorgante, e a Fazenda cional, da dita quantia que contou e acceita perante mim Tabellião e as testemunhas do que dou fé; que de accordo com o que ora acima fica lavrado do mesmo livro, é paga neste acto ao senhor Manoel José da Fonseca, representado pelo Doutor José Maria Bettas da Cunha, meu conhecido e das testemunhas, que exhibiu a procuração que fica registrada nesta data nos livros competente deste cartorio, a quantia de Reis trinta e seis contos trezentos e oitenta mil novecentos setenta e sete reis (trin-

Lv 214 (2688x4544x2 tiff)

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES
Directoria do Patrimonio Nacional

rado accordo amigavel por força da presente escriptura, faz-se de hoje para sempre plena e effectiva e irrevogavel cessão e transferencia a Fazenda Nacional das ditas trez quartas partes dos referidos predios e terrenos mediante a indemnisação de reis, cento e seis contos e quinhentos mil reis, (cento e seis contos e quinhentos mil reis), quantia effectivamente paga neste acto, em moeda corrente pela Fazenda Nacional, para este fim, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, segundo que, de accordo com o que ordenam os alvarás, a quantia de reis trinta e seis contos duzentos e vinte mil seiscentos cincoenta e sete, (trinta e seis contos duzentos e vinte mil seiscentos cincoenta e sete reis) é paga a senhora Dona Maria Barbara Pereira de Brito, representada neste acto pelo Doutor Antonio Ferreira Viana, seu filho, procurador bastante nos termos do alvará, trez conhecido e das testemunhas, que assigna tambem a presente escriptura, dou fé assignada a ella outorgante, e a Fazenda Nacional, da dita quantia que confessou e actou certa presente me mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé, que de accordo com o que ordena outro sim alvará de nove de Julho, é paga neste acto ao senhor Manoel José da Fonseca, representado pelo Doutor José Maria Bettas da Cunha, meu conhecido e das testemunhas, que exhibiu a procuração que fica registrada nesta data no livro competente deste cartorio, a quantia de Reis trinta e seis contos trezentos e oitenta mil novecentos setenta e sete reis (trin-

ta e seis contos trezentos e oitenta mil novecentos se-
tenta e sete reis) contada e achada certa, perante
mim tabellião e as testemunhas, do que dou fé
pelo que o dito Senhor, assigna a presente escriptu-
ra dando quitação á Fazenda Nacional, pelo
cumprimento da ordem do Alvará e a Dona
Maria Barbara Corrêa de Brito de quem é suc-
cessor, em parte, da quantia que elles outor-
gantes, foram condemnados a restituir á-
quella Senhora, pelo Accordam de dois de Dezem-
bro do corrente anno, que de accôrdo com outro
alvará o saldo da desapropriação ou quer a
quantia de Reis trinta e trez contos oitocentos
noventa e oito mil trezentos sessenta e seis,
(trinta e trez contos oitocentos noventa e oito
mil trezentos sessenta e seis reis), é paga a el-
las outorgantes por lhes pertencer de pleno direi-
to como differença entre o preço das desapro-
priações em questão, e a quantia liquida-
da pelo accordam de dois do corrente para
restituição a Dona Maria Barbara Corrêa
de Brito, em execussão do citado Accordam
anterior, quantia essa que elles outorgantes
confessam ter recebido neste acto, conferida e
achada certa, perante mim tabellião e as
testemunhas, do que dou fé, dando pleno e
raza quitação a Fazenda Nacional, e obrigan-
do-se por si, seus herdeiros e quaesquer successo-
res a não fazerem jamais perante a Fazen-
da Nacional quaesquer reclamações seja
a que titulo fôr, em relação aos immoveis e
terrenos desapropriados ou a respectiva in-
demnisação, havendo a outorgada investi-

da pela clausula constitute de todo o direito,
acção, dominio, senhorio e posse que tinham sobre
os ditos bens, obrigando-se a garantia e a
eviccção de Direito e renunciando a prefe-
rencia que lhes foi facultada para acquisição
a terrenos disponiveis pelo artigo segundo para-
grapho quinto da citada Lei numero mil e
vinte um de vinte seis de Agosto de mil novecen-
tos e trez. Pela outorgada por seus representantes
me foi dito que acceitava a presente escriptura
como nella se contem, passando por isto a
Fazenda Nacional a exercer todos os actos e
direitos que lhe foram conferidos pelo Decreto
numero quatro mil novecentos sessenta e
nove de dezoito de setembro de mil novecentos
e trez e pela presente escriptura (transcripção
dos alvarás) Alvará de autorisação passado
a favor de Manoel José da Fonseca, cessiona-
rio de Dona Maria Barbara Corrêa de Brí-
to. Na fórma abaixo: O Doutor Antonio Joa-
quim Vieira de Carvalho e Albuquerque, Juiz
Federal da Segunda Vara, nesta Cidade do Rio
de Janeiro, etcetera. Pelo presente alvará por
mim assignado, auctorisso a Manoel José da
Fonseca, cessionario de Dona Maria Barbara
Corrêa de Brito, a receber na Commissão Fiscal
das Obras do Porto do Rio de Janeiro, a quantia
de trinta e seis contos trezentos e oitenta mil
novecentos setenta e sete reis, quantia que
será paga da que se acha sequestrada por este
Juizo, producto da desapropriação dos predios
sitos então e hoje demolidos á rua do Passeio
numero vinte, trez e cinco, rua da Ajuda nu-

meros cento e vinte dous, cento e vinte quatro e cento e vinte seis e travessa do Maia numeros dois, quatro e seis, podendo para tal fim passar quitação por escriptura, assignando a mesma e os papeis que necessarios fôr. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de Dezembro de mil novecentos e cinco. Eu Demetrio José Pereira Guimarães Escrivão, que subscrevo. Antonio J. Vires de C. Albuquerque. Estavam collados e inutilisados dous estampilhas no valor total de quatro mil e quatrocentos reis - Alvará de autorisação. Passado a Dona Josephina Adelaide Echellier, Luiz James Prestellat, Maria Prestellat e Luiz Alexis Dolly - Na forma abaixo: O Doutor Antonio Joaquim Vires de Carvalho e Albuquerque Juiz Federal da segunda Vara nesta cidade do Rio de Janeiro, etc etc etc. Pelo presente alvará por mim assignado autorisa a Dona Josephina Adelaide Echellier, Luiz James Prestellat, Maria Prestellat e Luiz Alexis Dolly, a receberem na Commissão Fiscal das Obras do Porto do Rio de Janeiro, a quantia de trinta e tres contos setecentos noventa e oito mil trezentos sessenta e quatro reis, saldo da quantia que se acha sequestrada por este Juizo, producto da desapropriação dos predios sitos então e hoje demolidos á rua do Cassis numero trinta, tres e cinco, rua da Ajuda numero cento e vinte dois, cento e vinte quatro, cento e vinte seis e cento e vinte oito e travessa do Maia, numeros dois, quatro e seis; podendo para tal fim passar quitação, assignando

a respectiva escriptura e mais papeis que necessarios fôr. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e cinco. Eu, Demetrio José Ferreira Guimarães Escrivão que subscrevi. Antonio C. Vieira e C. Albuquerque. Estavam collados e inutilisados dous estampilhas no valor total de quatro mil e quatrocentos reis. Alvará de autorisação Passado a favor de Dona Maria Barbara Correia de Brito. Sua pessoa abaixo. O Doutor Antonio Joaquim Vieira de Carvalho e Albuquerque, Juiz Federal da Segunda Vara, nesta Cidade do Rio de Janeiro, etecetera. Faço presente alvará por mim assignado autorisio a Dona Maria Barbara Correia de Brito por seu procurador Doutor Antonio Ferreira Guimarães Filho, a receber na Commissão Fiscal das Obras do Porto do Rio de Janeiro, a quantia de trinta e seis contos duzentos e vinte mil seiscentos cincoenta e nove reis, quantia que será paga da que se acha sequestrada por este Juizo, producto da desapropriação feita pelo Governo Federal dos predios sitos então e hoje demolidos á rua do Visconde numeros dezoito e cinco, rua da Ajuda numeros cento e vinte dois, cento e vinte quatro, cento e vinte seis e cento e vinte oito, e travessa do Maia numeros dois, quatro e seis; podendo para tal fim o dito seu procurador passar quitação por escriptura, assignando a mesma e os papeis que necessarios fôr. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de dezembro de mil no-

vecentos e cinco. Eu, Bemeterio José Pereira Guimarães, Escrivão que subscreveu. Antonio J. Vieira de C. Albuquerque. Estavam collados e devidamente inutilisados dous estampilhas no valor total de quatro mil e quatrocentos reis.) Imposto de penna d'agua do exercicio de mil novecentos e quatro foram pagos pelos conhecimentos numeros seis mil quatrocentos e trese a seis mil quatrocentas e vinte, seis mil setecentas e quarenta e cinco a seis mil setecentos e cincoenta, e quarenta e oito mil novecentos setenta e sete a quarenta e oito mil novecentos e oitenta e dois, e os impostos predial do primeiro semestre de mil novecentos e quatro foi pago pelos conhecimentos numeros seis mil setecentos e cincoenta e trez a seis mil seiscentos e sessenta, dezoito mil trezentos e oitenta e um a dezoito mil trezentos e oitenta e seis, dezoito mil trezentos e sessenta e nove e dezoito mil trezentos e setenta, em nome de Dona Josephina Adelina Bochalier e Leon Victor Chaffaussière, deixando-se de transcrever os conhecimentos do corrente exercicio por já terem sido os predios demolidos. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram esta escriptura que fiz lavrar por Francisco Antonio Machado, meu Ajudante juramentado. E lhes sendo lida e ás testemunhas presentes Joaõ Francisco Ramos de Oliveira e Antonio de Avila a acceitaram e assignam todos. Em tempo declaro que Manoel José da Fonseca é neste acto representado por seu procurador Emilio M. Pinna Ribeiro nos termos da certidão da procuração que fica

registrada nesta data no livro especial de re-
gistros numero deste cartorio. E eu Ga-
briel Ferreira da Cruz, Tabellião subscrevi. J. A.
Dupeyrat - Antonio Ferreira Tiamma Filho.
Emilio M. Nina Ribeiro - Doutor André Egydio -
vo Paulo de Frontin - Americo Ludolf - J. F. Pa-
mos de Oliveira - Antonio d'Avila - Reg. Lagda.
da hoje. E eu, Gabriel Ferr.ª da Cruz Tabellião
subscrevi e assigno em publico e raso. Em
test.º (sig.al Publ.º) de verdade. - Gabriel Ferr.ª da
Cruz = Conf.re com o original. Inspectoria de Por-
tos, em 13 de Novembro de 1926 José Leite Soares Jun.r Es-
crip.º do Th.º Vol. Horacio Ribeiro Lima, Insp.or de
mr.º thesouro —

13-11-926

Nov. 13